Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 , DE 2025 AO PROJETO DE LEI Nº 221 DE 2025
(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/PSD)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/12/25
Protocolo

Emenda Supressiva

Suprime o §2º do art. 78-D, constante no art. 1º do projeto de lei nº 221, de 2025:

"Art. 1º .....

Art. 78-A .....

.....

Art. 78-D.....

§1º.....

§2º (Suprimido)

É a emenda. Sala das Sessões
Cascavel, 18 de dezembro de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo suprimir o § 2º do art. 78-D do Projeto de Lei nº 221, de 2025, tendo em vista a necessidade de melhor estudo e aprofundamento sobre o tema.

A medida busca evitar a inclusão, neste momento, de dispositivo que autoriza a percepção simultânea de remuneração, matéria que demanda análise mais detalhada sob os aspectos jurídico, administrativo e financeiro, especialmente quanto à sua compatibilidade com os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

Assim, a supressão proposta preserva a segurança jurídica, permitindo que o tema seja debatido e regulamentado oportunamente, com maior clareza e respaldo técnico, sem comprometer o restante da proposta legislativa.

CONFERIDO